



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 1028/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 341/2025

Processo/Ano: 1241 / 2025 **Requisição Nro.:** 1210/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA
Ficha: 473 PROGRAMA CRIANDO ASAS **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Aplicação: PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.
Observação: DFD. 56/2025
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Local de Entrega: RESIDÊNCIA INCLUSIVA, RUA ACÁCIO E SILVA Nº 1373 - BAIRRO CENTRO.

Fornecedor: 52607 - ARROZ ESTRELA EIRELI
Fantasia: EMPORIO REDEPAS - LOJA 04 **Fone:** (18)37029898 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AVENIDA RODRIGUES ALVES Nº 539 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16900005 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 52397650000469 **Inscrição Estadual:** 170130066110 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

**Informações para o
Preenchimento da
Nota**

Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-900 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	40,000000	UN	002.26702-4	SARDINHA. 125G	5,1900	207,60

Valor Total:	207,60	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	207,60
---------------------	--------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	--------

ANDRADINA, 7 de Fevereiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 0150dae7-025e-43e5-bde9-5d1e05116728





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD N° 56/2025

Red. 1028/11029

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas	<i>Req. 1208</i> <i>1210</i>
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos	<i>Req. 1211</i>
Cargo	Secretária	<i>Req. 341</i>
Telefone:	(18) 3722-7259	<i>Req. 244</i>
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
10	Pilha alcalina AAA	Pcts
40	Sardinha 125 gr	Unid

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: Produtos a serem utilizados pelos usuários atendidos da Residência Inclusiva.

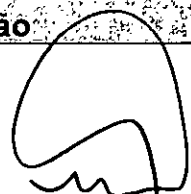
4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

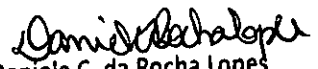
Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.02
Funcional Programática	08.245.0006.2093
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	473
Variação	

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Público


Daniele C. da Rocha Lopes
Dir. de Prog. de Transferência
de Renda e Cadastro Único
CRESS/SP 9ª Região nº 44.602

Andradina, 05 de Fevereiro de 2025.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003, – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pilha alcalina AAA	PCTS	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
2	Sardinha 125 gr	UNID	40	R\$ 5,19	R\$ 207,60
				VALOR TOTAL	R\$ 351,50

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351,50 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 05 de Fevereiro de 2025.



Silvana da Silva Santos

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscrição Estadual: Isento

Rua Humberto de Campos, 229 – Centro – Fone: (18) 3722 – 7259,

CEP 16.901-012– Andradina / SP

email: pma.assistencia@outlook.com

ORÇAMENTO

Empresa:	Arroz Estrela Ltda	Telefone:	3702-9898
CNPJ:	52.397.650/0004-69	Contato:	Donizete

Quantidade	Produto	Valor unitário
1	SARDINHA 125 GR	R\$ 5,19
1	BOMBOM 1KG	R\$ 64,80
1	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 14,39

Empresa:	Big Mart Centro de Compras Ltda	Telefone:	3722-6140
CNPJ:	01.339.721/0009-40	Contato:	Jaine

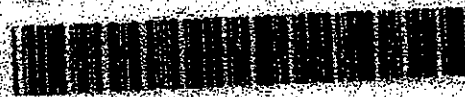
Quantidade	Produto	Valor unitário
1	SARDINHA 125 GR	R\$ 5,39
1	BOMBOM 1KG	R\$ 63,00
1	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 18,99

Empresa:	Supermercado São Roque de Andradina Ltda	Telefone:	3722-1830
CNPJ:	43.538.255/0001-15	Contato:	Thiago

Quantidade	Produto	Valor unitário
1	SARDINHA 125 GR	R\$ 8,99
1	BOMBOM 1KG	R\$ 81,99
1	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 23,99

Data: 24/01/2025

[Handwritten signature]
43.538.255.0001-15

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA LIMITADA****ARROZ ESTRELA LTDA****NIRE: 35.602.866.749****CNPJ nº 52.397.650/0001-16**

Pelo presente instrumento particular:

OPEN PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA com sede na Rua Julio Prestes nº 161, Bairro Jardim Sampaio II, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, pessoa jurídica, constituída na JUCESP sob NIRE 35.231.894.456 em sessão de 16/12/2019, e inscrita no CNPJ 35.796.989/0001-76, neste ato representada pelo administrador, **NILTON CÉSAR ORSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araçatuba, estado de São Paulo, nascido em 28/12/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 24.633.934-2 SSP/SP, expedida em 30/11/2016 e inscrito no CPF sob nº 158.048.088-85, residente e domiciliado na Rua Julio Prestes, 311, Bairro Jardim Sampaio I, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, ler da empresa que explora o ramo de comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados (Supermercados); comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de carnes (Açougue); fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, e restaurante e lanchonete, casas de chá e de sucos, sob a denominação social de **ARROZ ESTRELA LTDA**, CNPJ nº 52.397.650/0001-16 estabelecida à Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 104, Bairro Centro, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob NIRE 35.602.866.749, em sessão de 16/12/2019 e última alteração contratual sob nº 281.246/23-3 em sessão de 06/09/2023, resolvem alterar, consolidar o referido contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

ETCCOM

I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

A sociedade resolve alterar o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob nº 52.397.650/0009-73, NIRE 35906553040, situada na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2.449, Loteamento Esteves, município de Pereira Barreto, estado de São Paulo, CEP 15.375-152, para o endereço: Rua Luiza Ganevan, nº 1.361, bairro Eduardo dos Santos, município de Pereira Barreto, estado de São Paulo, CEP 15375-172.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

NOME EMPRESARIAL E SEDE

I - A empresa girará sob a denominação social de **ARROZ ESTRELA LTDA**, com sede na Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 104, Bairro Centro, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

DA SEDE DAS FILIAIS

II - A empresa tem suas filiais situadas:

- **Loja 02** - Rua Rafael Pereira, nº 1500, Bairro Centro, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 52.397.650/0002-05 e NIRE sob nº 35902472681 em sessão de 19/10/2001.
- **Loja 03** - Rua Antônio Duarte de Mattos, nº 919, Jardim São Lourenço de Fátima, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 52.397.650/0003-88 e NIRE nº 35903298189 em sessão de 25/03/2009.
- **Loja 04** - Avenida Rodrigues Alves, nº 539, Bairro Centro, CEP 16900-000, na cidade de Andradina, estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 52.397.650/0004-69 e NIRE nº 35903431113 em sessão de 12/04/2010.

- Loja 05 - Rua Osório Junqueira, nº 975, Bairro Centro, CEP 16920-000, na cidade de Castilho, estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 52.397.650/0006-20 e NIRE nº 35904900028 em sessão de 23/12/2015.
- Loja 06 - Rua Eduardo Geralde, nº 125, Bairro Centro, CEP 16880-000, na cidade de Valparaíso, estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 52.397.650/0007-01 e NIRE nº 35905955811 em sessão de 04/08/2020, com início de atividades em 01/07/2020.
- Loja 07 - Rua Dona Alcides Candida de Souza, nº 1.032, Centro, CEP 16980-000, na cidade de Guaracai, estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 52.397.650/0008-92 e NIRE nº 35906553007 em sessão de 20/07/2023, com início das atividades em 20/07/2023.
- Loja 08 - Rua Luiza Canevari, nº 1.361, bairro Eduardo dos Santos, município de Pereira Barreto, estado de São Paulo, CEP 15375-172, com CNPJ nº 52.397.650/0009-73 e NIRE 35906553040 em sessão de 25/07/2023, com início das atividade em 21/07/2023.

DO OBJETO SOCIAL

III - O objeto social da empresa é:

- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ÁREA DE VENDA ENTRE 300 E 5000 METROS QUADRADOS (SUPERMERCADOS);
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE);
- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA;
- RESTAURANTE E LANCHONETE, CASAS DE CHÁ E DE SUCOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O titular declara expressamente que a empresa explora atividade econômica empresarial organizada nos termos do Artigo 966 "caput" e Parágrafo Único e Artigo 982 do Código Civil.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

FETCCOM

IV - A empresa iniciou suas atividades em 21/01/1971 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

V - O capital da empresa é de R\$ 2.434.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais), dividido em 243.400 (duzentas e quarenta e três mil e quatrocentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, deido em sua totalidade, pela titular **OPEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO

VI - A administração da empresa será exercida pelos administradores da **OPEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, Sr. **NILTON CÉSAR ORSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araçatuba, estado de São Paulo, nascido em 28/12/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 24.633.934-2 SSP/SP, expedida em 30/11/2016 e inscrito no CPF sob nº 158.048.088-85, residente e domiciliado na Rua Júlio Prestes, 311, Bairro Jardim Sampaio I, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, Sr. **GABRIEL JOSE ORSI**, brasileiro, divorciado, nascido em 23/05/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 43.585.488-4 SSP/SP, expedida em 26/08/2002 e inscrito no CPF sob nº 344.273.208-56, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, nº 460, Bairro Jardim Sampaio I, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, Sr. **MARCOS ROBERTO FRANCISCO**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, nascido em 21/11/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.773.217-9 SSP/SP, com a data de expedição em 18/10/2008 e inscrito no CPF sob nº CPF nº 095.479.178-97, residente e domiciliado na Rua Júlio Prestes, nº 161, Jardim Sampaio II, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, e Sra. **IRENE APARECIDA LISBOA ORSI**, brasileira, viúva, natural de Lavínia, estado de São Paulo, nascido em 26/06/1948, portadora da Cédula de Identidade RG 9.471.444 SSP/SP, expedida em 13/08/1975 e inscrita no CPF sob nº 358.844.578-12, residente e domiciliada na Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, nº 450, Bairro Jardim Sampaio I, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis, estado de São Paulo, em conjunto ou isoladamente, assumindo a responsabilidade de representar ativa ou passivamente a sociedade, judicial ou

ETCCOM

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dependera sempre de assinatura de pelo menos 3 (três) representantes legais da **OPEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** a prática dos atos abaixo relacionados:

(a) Conceder empréstimos, dar fiança ou proporcionar qualquer forma de assistência financeira em favor da sócia quotista, administradores e/ou terceiros, em operações que superam R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

(b) Firmar contratos de empréstimo de valores superiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

(c) Realizar qualquer tipo de movimentação financeira, inclusive assinatura de cheques, de valores superiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

(d) Empenhar, hipotecar ou gravar, de qualquer forma, todos os ativos da Sociedade ou qualquer porção deles.

(e) Estabelecer novos negócios não relacionados ao objeto social da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação a empresa, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, respondendo o sócio ou Administrador individualmente pelo excesso cometido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercerem a administração da empresa por lei especial, em razão de condenação criminal, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

ETCCOM

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

VII - Os administradores poderão realizar uma retirada a título de pro-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação Vigente.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

VIII - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições contida na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02 (Código Civil), bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstração financeira.

DO BALANÇO GERAL

IX - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a titular procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou as perdas apuradas.

PARAGRAFO UNICO - Poderá a titular, a seu critério, realizar distribuição de lucros durante o ano calendário.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

X - Em caso de extinção ou liquidação da Titular, será dada continuidade às atividades da Empresa com os herdeiros ou sucessores legais, podendo a mesma ser transformada em outro tipo societário. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

XI - Os sucessores que não manifestarem sua intenção de continuar o negócio dentro do prazo de 30 (trinta) dias da declaração de incapacidade ou do falecimento da Titular, terão os direitos e haveres que lhes pertencerem apurados em balanço patrimonial levantado no prazo de até 60 (sessenta) dias. Os haveres apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais, sempre no mesmo dia de cada mês.

ETCCOM

XII - No caso de dissolução da Empresa, será aplicado o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil e demais disposições legais vigentes.

DO FORO

XIII - Fica eleito o Foro desta Comarca de Mirandópolis, estado de São Paulo, para resolver quaisquer ações fundadas neste Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

O instrumento particular de Empresa, será assinado em 3 (três) vias de igual forma, teor e consistência.

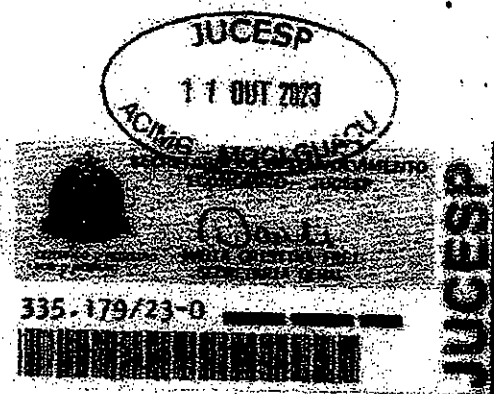
Mirandópolis/SP, 09 de outubro de 2023

Open Participações Societárias Ltda

NILTON CESAR

ORSI:15804808985

NILTON CESAR ORSI
(Administrador)



Alteração Arroz Estrela - Alteração de endereço. pdf



Assinaturas

1. NILTON CESAR ORSI

Eu, **Nilton Cesar Orsi**,
CPF nº 000.000.000-00,
CNPJ nº 00.000.000/0001-00,
RG nº 000.000.000-00,
E, por meio do presente documento, declaro que sou o titular da
propriedade do documento em questão, e que o mesmo foi
assinado por mim, ou por meu representante legal, e que o
conteúdo do documento é verdadeiro e não contém nenhuma
informação falsa ou enganosa.

Nilton Cesar Orsi

Assinatura digitalizada

Eu, **Nilton Cesar Orsi**,
CPF nº 000.000.000-00,
CNPJ nº 00.000.000/0001-00,
RG nº 000.000.000-00,
E, por meio do presente documento, declaro que sou o titular da
propriedade do documento em questão, e que o mesmo foi
assinado por mim, ou por meu representante legal, e que o
conteúdo do documento é verdadeiro e não contém nenhuma
informação falsa ou enganosa.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARROZ ESTRELA LTDA
CNPJ: 52.397.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:16:18 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **A7E8.7C14.44A1.C5FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.397.650/0004-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25020314422-62

Data e hora da emissão 06/02/2025 11:37:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.397.650/0004-69

Razão

ARROZ ESTRELA EIRELI

Social:

Endereço: AV RODRIGUES ALVES 539 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012502310396675396

Informação obtida em 03/02/2025 13:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 03/02/2025
CERT-7753

REQUERIMENTO

ARROZ ESTRELA LTDA

com CNPJ (MF)

52.397.650/0004-69

, Inscrição Estadual n.º

com sede à

AVENIDA RODRIGUES ALVES/ CENTRO

Nº

539

representado(a) por

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

abaixo assinado, nº CPF

368.129.878-59

Residente à Rua

HUMBERTO DE CAMPOS

CENTRO

AND/SP

requer uma certidão

NEGATIVA DE DÉBITOS

de tributos municipais, lançados em nome da

requerente, até a presente data.

DATA: 03/02/2025

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (04) Quatro dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi

Coord. de Arrec. Tribut. e Julgamento


Gisela Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico